



www.unimed.coop.br
Alameda Santos, 1827 - 10º andar
01419-909 - São Paulo - SP
T. (11) 3265-4000



De: Regulamentação Unimed do Brasil <regulamentacaoub@unimed.coop.br>

Enviado: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:57

Para: Gerencia Financeira <gefin.ans@ans.gov.br>

Assunto: PORTARIA DE RETOMADA FISCAL - APLICABILIDADE EM AMBITO DA ANS

À GEFIN/ANS

Prezados, bom dia!

Como representantes institucionais do Sistema Unimed solicitamos esclarecimentos referentes à aplicabilidade da Portaria PGFN/ME Nº 15.059, de 24 de dezembro de 2021, que reabriu os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. As regras ali contidas, contemplam débitos oriundos deste órgão regulador?

Atenciosamente,

Daniel Infante Januzzi de Carvalho

Gerente Jurídico

Unimed do Brasil

daniel.carvalho@unimed.coop.br

www.unimed.coop.br

t 011 3265.4024

De: Gerencia Financeira <gefin.ans@ans.gov.br>

Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2022 11:03

Para: Regulamentação Unimed do Brasil <regulamentacaoub@unimed.coop.br>

Assunto: PORTARIA DE RETOMADA FISCAL - APLICABILIDADE EM AMBITO DA ANS

Prezados,

Segue orientação da Procuradoria junto à ANS:

“O Programa de Retomada Fiscal refere-se aos créditos cobrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Considerando que a cobrança dos créditos da ANS (incluindo o ressarcimento ao SUS) é feita pela Procuradoria Geral Federal e não pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Programa de Retomada Fiscal não se aplica à cobrança feita pela ANS.”

Atenciosamente,



Gerência de Finanças
GEFIN/GGAFI/DIGES/ANS



www.unimed.coop.br
Alameda Santos, 1827 - 10º andar
01419-909 - São Paulo - SP
T. (11) 3265-4000



ANS. A agência reguladora de planos de saúde do Brasil.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso c

